



DECRETO Nº 5.460/2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO PARA ACESSO À 24ª FESTA DO RODEIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.724, de 25 de julho de 2025, que autoriza a instituição de preço público para acesso a eventos promovidos ou apoiados pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a viabilidade econômica e a adequada estruturação da 24ª Festa do Rodeio de Venda Nova do Imigrante;

CONSIDERANDO os critérios técnicos estabelecidos no art. 2º da referida lei, especialmente quanto à natureza, porte, custos e estrutura do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a cobrança de preço público para acesso à 24ª Festa do Rodeio de Venda Nova do Imigrante/ES, a ser realizada no Centro de Eventos Zaudino Gagno.

Art. 2º - Os valores dos ingressos ficam assim fixados:

I – Inteira: R\$ 30,00 (trinta reais);

II – Meia-entrada: R\$ 15,00 (quinze reais), aplicável aos casos previstos em Lei.

Art. 2º-A. A cobrança do preço público instituído por este Decreto será realizada **exclusivamente no dia 08 de agosto de 2026 (sábado)**, correspondente à programação principal da 24ª Festa do Rodeio de Venda Nova do Imigrante/ES.

Art. 3º – Farão jus ao benefício da meia-entrada:

I – Estudantes regularmente matriculados;

II – Pessoas com deficiência;

III – Jovens de baixa renda;

IV – Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

V – Professores da rede pública e privada;

VI – Doadores regulares de sangue; nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 5º – A receita arrecadada com a cobrança de ingressos será destinada:

I – Ao custeio da estrutura e realização do evento;

II – Ao caixa da Prefeitura Municipal.

Art. 6º – O evento possui natureza artística, cultural, turística e recreativa, sendo classificado como de médio porte;

Art. 7º – Poderá o Poder Executivo estabelecer, por ato complementar, critérios adicionais de controle de acesso, operacionalização da venda de ingressos e eventual concessão de benefícios sociais.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 21 de julho de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal